

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUCAO 03 - 0006 / 2001 DE 2001

MATÉRIA LEGISLATIVA: PR 03 - 0006 / 2001 DE 15/02/2001

PROMOVENTE: VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES

EMENTA: RESERVA PERCENTUAL DOS CARGOS EM COMISSAO PARA PORTA
DORES DE DEFICIENCIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
20/10/2010 17:38:56

00000009704-76



ARQUIVADO EM 26/01/2009

Viviane Pó

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc. fls. 1
Nº 6 de 01
Adelina do Carmo Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

03-PR
03-0006/2001

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
15/FEV/2001
Gestão Municipal
Administração Pública
Saúde, PS e Trabalho
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

Reserva percentual dos cargos em comissão para portadores de deficiência, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º Será reservado um percentual de 10% (dez por cento) dos cargos de provimento em comissão existentes na Câmara Municipal de São Paulo para portadores de deficiência física ou sensorial, desde que a intensidade e a extensão da deficiência sejam compatíveis com o exercício das respectivas atribuições.

Art. 2º Para efeito desta resolução, as definições de portadores de deficiência física ou sensorial; bem como as classificações de deficiência física e sensorial são as da Lei 11.276, de 12 de novembro de 1992.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

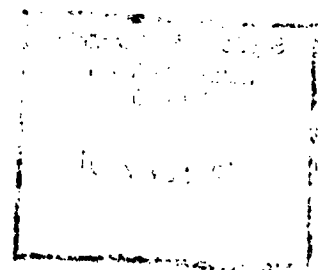
Vereador

Seção de Publicação e Edição de Atos
DT-10
15 FÉV 2001
Proj032-01-reserva-defic-Câmara

RECEBIDA NA A. T. M.
Em 15/2/01
às 14,15 horas

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
3 16/12/01 ad

Adelina C. Leone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406





Folha nº	02	do processo
Nº	6	de 01

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Os portadores de deficiência enfrentam uma série de obstáculos em nossa sociedade. Talvez o maior deles seja o preconceito que, muitas vezes, impede que encontrem um lugar no mercado de trabalho.

A atitude da sociedade diante da opção de empregar um portador de deficiência, se transformará quando o exemplo começar pelo Poder Público. É nosso dever. Ademais, temos certeza que eles se sairão muito bem nas atividades que lhe forem destinadas, trabalhando de igual para igual como todos os demais servidores.

É nesse sentido que se propõe este Projeto de Resolução. O exemplo da Câmara Municipal de São Paulo, ao empregar portadores de deficiência, será o catalisador de uma mudança na forma da sociedade paulistana enxergar esta categoria da população, e servirá de estímulo a contratação de portadores de deficiência por outros setores.

Vereador Antonio Carlos Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ... 03.

do processo nº 06 de 19 01 16 / 02 01 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 0.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 16-02-2001.

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

02/03/01

BRUNO GANCHELMAN
Assessor Sec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituinte e Justiça
Em 02/03/01 às 15 hs

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador Gilson Banto
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 14 de 3 de 2001

[Assinatura]
Presidente

AO N.º 11.130
DE 14 DE MARÇO
DE 2001

AO N.º 11.130
DE 14 DE MARÇO
DE 2001

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 14 de 03 de 01

(a)
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Folha nº	04	de	11
Processo	610		
Carlos Roberto Silva			
Reg. 11130			

PR nº 0006/2001

08/03/2001

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, dispondo sobre reserva de percentual dos cargos em comissão para portadores de deficiência.

Em síntese, o projeto estabelece a reserva de 10% (dez por cento) dos cargos de provimento em comissão existentes na Câmara Municipal de São Paulo, para portadores de deficiência física ou sensorial, conforme define a Lei 11.276/92, desde que a intensidade e a extensão da deficiência sejam compatíveis com o exercício das respectivas atribuições.

Sem desmerecer os elevados propósitos de seu autor, o projeto não detém condições de prosperar, eis que padece de vício de iniciativa ao tratar de matéria cujo impulso legislativo inicial é reservado à Mesa, nos termos do art. 27, inciso I, c.c. o art. 14, inciso III da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 13, inciso I, "b", 1, da Resolução nº 02/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

Portanto, ao dispor sobre percentual de reserva de cargo público, o projeto adentra à competência da Mesa, razão pela qual somos

PELA ILEGALIDADE

Maria Dasdôres Bezerra Pinto
 Maria Dasdôres Bezerra Pinto
 Assessor Técnico Legislativo
 (Juri)

Marcella Falbo Giacaglia
 Marcella Falbo Giacaglia
 Assessor Técnico Supervisor Substituto
 ST.2

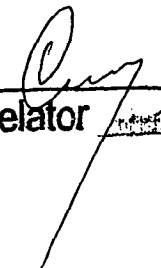
Caio Marcelo de Carvalho Giannini
 Caio Marcelo de Carvalho Giannini
 Assessor Técnico Legislativo Chefe Substituto
 AT.1

Encaminhe-se, em 14 de 3 de 2001

[Assinatura]
 Presidente da CCJ

De acordo, para emissão de relatório pela **ILEGALIDADE**

Em 20 de 03 de 2000


Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUEM, juntados nesta data papel para informação publicados sob Documento	
Folhas de nº <u>05, 09, 04 e 01</u> a)	Carlos Roberto da Silva Req. 11130



Folha nº	02	datado em 30/09/2015 00:00:00.
Processo	16-0081/2001	
Carlos Roberto Silva		
Rep. 1130		

fls. 8

Câmara Municipal de São Paulo
PARECER 16-0081/2001 /2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2001.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, dispondo sobre reserva de percentual dos cargos em comissão para portadores de deficiência.

Em síntese, o projeto estabelece a reserva de 10% (dez por cento) dos cargos de provimento em comissão existentes na Câmara Municipal de São Paulo, para portadores de deficiência física ou sensorial, conforme define a Lei 11.276/92, desde que a intensidade e a extensão da deficiência sejam compatíveis com o exercício das respectivas atribuições.

Sem desmerecer os elevados propósitos de seu autor, o projeto não detém condições de prosperar, eis que padece de vício de iniciativa ao tratar de matéria cujo impulso legislativo inicial é reservado à Mesa, nos termos do art. 27, inciso I, c.c. o art. 14, inciso III da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 13, inciso I, "b", 1, da Resolução nº 02/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

Portanto, ao dispor sobre percentual de reserva de cargo público, o projeto adentra à competência da Mesa, razão pela qual somos

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03/09/2001.

Salto
(continua)

Car.
RELATOR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

17 - RELCOM
17-0030/2001

cds/pr0006-01

1

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 01/04/2001
 página 32 # coluna 203 #
 conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.130

A. A. T. Jr.
 Em, 01/04/01

Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.130

OCIDENTAL como o Brasil, e a sua história, e a sua
 ou o Brasil, e a sua história, e a sua história, e a sua
 ou o Brasil, e a sua história, e a sua história, e a sua
 ou o Brasil, e a sua história, e a sua história, e a sua

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUE, juntado nesta data, o documento publicado sob
 fôlha n.º 061810401

Creusa Leonilda Zacarias Alves
 Chefe de Seção CS.10-Substituta
 Registro 10.686

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686 -



Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

São Paulo, 16 de abril de 2001

MEMO 06 / 01-ATM

AO NOBRE VEREADOR

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

O PR.06/01, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer PELA ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

Antônio Carlos Rodrigues
Vereador

RECEBIDO
Em 18/4/01.
17 22966

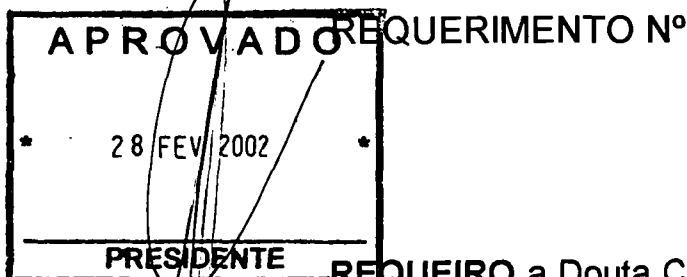
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, (untado nesta data pega p' informaçõe rubricado sob
documento
Folha n.º 07/16105101-0)

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686



11 -- REC
11-0011/2001

REQUEIRO a Douta Comissão de Constituição e Justiça, com base no parágrafo único do artigo nº 79 da Resolução nº 2 de 26 de abril de 1991 do Regimento Interno, a **RECONSIDERAÇÃO** do r. parecer nº 81/01 dessa Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela **ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE DO P.R. 006/2001**, de minha autoria, que dispõe sobre "*Reserva Percentual dos cargos em comissão para portadores de deficiência, e dá outras providências.*".

"Data máxima vênia", não concordo com o teor do parecer, uma vez que, a mesma Comissão acaba de aprovar, pela **LEGALIDADE**, projeto de idêntico objetivo, de autoria dos nobres Vereadores Humberto Martins e Eliseu Gabriel, nº 061/2001, os quais felicito pela iniciativa dessa magna propositura, mas que, por equidade, o meu projeto deverá vir acompanhado da mesma conclusão, visto que o citado Art. 13 da Lei Orgânica do Município, no seu inciso XIII, dá à Câmara, liberdade de legislar sobre esse assunto.

Diante de todo o exposto, espero e aguardo que o Douta Comissão de Constituição e Justiça, acolha o presente **RECURSO**, para que a finalidade social e humanitária de ambos os projetos venham a beneficiar os portadores de deficiências, com os quais, tenho certeza, todos os meus nobres pares, em especial os membros dessa importante Comissão, também se preocupam.

Assim sendo, confio que o **PR 006/2001**, voltará à sua tramitação normal.

S.P. 15.5.01

Vereador Antonio Carlos Rodrigues
2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data pagos p/ informação rubricado sob
fôlha n.º 08/04/03/024
Chefe de Seção CS-10
R\$ 10.686,00
Creusa L. Z. Alves



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

data de emissão: 09/2015 00:00:00	
Folha nº 08	do proc.
nº PR.06	de 20 01.14
Creusa L. Z. Alves Chefe de Seção CS.10 RF 10.686	

ROD.: 01	FOLHA: 5	TAQ.: Regina	SESSÃO: 110 extra
ORADOR: Presidente		DATA: 28-02	SEM
REVISÃO			

volta à tramitação normal.

Há sobre a mesa requerimento de inversão que será lido.

- É lido o seguinte: (03-82)

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - O Sr. Secretário procederá à leitura do item.

"03. PR. 06/01, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues (PL) Reserva percentual dos cargos em comissão para portadores de deficiência. Discussão e votação únicas do Recurso nº 11/01 contra Parecer de Ilegalidade".

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Não há oradores inscritos. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovada a inversão.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha nº 01 do proc.
nº PR. 06 de 20 09-15
Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

ROD.: 01 FOLHA:6

TAQ.: Regina

SESSÃO: 110 extra

ORADOR: Presidente

DATA: 28-02

SEM

REVISÃO

Passemos à discussão e votação do item. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis à aceitação do recurso 11/01 permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovada, é dado provimento ao recurso nº 11/01 relativo ao PR 06/01, que volta à tramitação normal na forma regimental.

Há sobre a mesa...(Paula)

Há sobre a mesa um requerimento de inversão.

- É lido o seguinte: (4 -79)

A Com. de Administração Pública
04 / 03 / 02

BREND GANDELMAN
 Assessor Ec. Leg. Chefe
 A. T. M.

Recebido na Comissão de
 Administração Pública
 Em 04/03/02 as 17:20 h,

[Handwritten signature]

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

Ao nobre Vereador VICENTE CÂNDIDO
 para relatar. Regimentalmente até / / .
 Sala da Comissão de Administração Pública
07 / 03 / 02 .

[Handwritten signature]
 Presidente

REDESIGNAÇÃO

Ao nobre Vereador MURYAM ATHIE
 para relatar. Regimentalmente até / / .
 Sala da Comissão de Administração Pública
20 / 03 / 02 .

[Handwritten signature]
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue juntado a informação rubricada sob	
folha nº <u># 102 11 #</u>	<u>[Handwritten signature]</u>
<u>10/04/02</u>	Hélio Hideki Takahashi
	Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-0222/2002

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2001.

Projeto de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues objetiva reservar 10% (dez por cento) dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de São Paulo para portadores de deficiência física ou sensorial, desde que compatíveis com as atribuições.

Atendendo ao disposto no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, o Executivo municipal promulgou a Lei nº 11.276/92, classificando as deficiências física e sensorial, porém a reserva percentual de 5%(cinco por cento) dos cargos e empregos públicos, limitou-se aos concursos públicos.

Dada a forma de provimento de cargo ou emprego público, a reserva de cargos não ocorre para os cargos em comissão, declarado de livre nomeação e exoneração, consoante o inciso II do citado artigo 37 da Constituição Federal e ampla doutrina do direito administrativo.

Em que pese os meritórios propósitos do nobre autor, não poderia ter a reserva legal nesse caso, que implicaria em pseudo estabilidade aos ocupantes, além de vincular sua substituição por outra pessoa portadora de necessidades especiais, descaracterizando o conceito de cargo de livre provimento em comissão, que permite a demissão "ad nutum", e pode exigir requisito de escolaridade, mas não outras condições privilegiáveis.

Contrário, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão da Administração Pública, em 10/04/02.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-4021/2002



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 15 de 15
Processo 06/01 fls. 18
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

VOTO VENCIDO DO RELATOR VEREADOR VICENTE CÂNDIDO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0006/2001

Projeto de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues que dispõe sobre reserva de 10% (dez por cento) dos cargos de provimento em comissão existentes na Câmara Municipal de São Paulo para portadores de deficiência física ou sensorial, desde que compatíveis com as atribuições.

A Lei nº 11.276/92 classifica as deficiências física e sensorial.

A Comissão de Constituição e Justiça considerou ilegal o projeto, fundamentando que este adentra à competência da Mesa nos termos do art. 27, inciso I, c. c. o art. 14, inciso III da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 13, inciso I, "b", 1, da Resolução Nº 02/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

O autor entrou com recurso contra o parecer da CCJ, que foi aprovado, voltando o projeto à tramitação normal na forma regimental.

Não compete a esta Comissão a análise acerca da competência da iniciativa do presente projeto, logo, não existindo óbices à tramitação do presente projeto, FAVORÁVEL é o nosso parecer.

Sala da Comissão da Administração Pública, em 10/04/02.

Presidente

Relator

*Resolução
(contrário)
por desconhecimento
do processo
ou não foi
menção
a tempo*

Publicado no DIÁRIO OFICIAL			
de	12	/	04 / 02
página	94	coluna	3ª
conferido:	<i>[assinatura]</i>		

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

A Deputada Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em, 12/04/02

[assinatura]

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 12.04.02 as 16:00h,

[assinatura]
Rosaura Aparecida Ferraz
Secretária

AO NOBRE VEREADOR Italo Candia
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

12/04/02

PRE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUEM, juntados nesta data	rubricados sob
Folhas de nº <u>12/8/10/09/02</u>	<i>[assinatura]</i>
Rosaura Aparecida Ferraz Secretária	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

Folha nº - 12 -	do 3
Processo 06/01	fs. 20
Rosaura Aparecida Ferraiol	
Reg. 101217	

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 0006/2001

O projeto de resolução de autoria do nobre vereador Antonio Carlos Rodrigues "**dispõe de reserva percentual dos cargos em comissão para portadores de deficiência, e dá outras providências**".

O projeto estabelece a reserva de 10% dos cargos em provimento em comissão existentes na Câmara Municipal de São Paulo para portadores de deficiência física ou sensorial, conforme define a lei 11.276/92, desde que a intensidade e a extensão da deficiência sejam compatíveis com o exercício das respectivas atribuições.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela ilegalidade e a Comissão de Administração Pública emitiu parecer contrário ao PR 006/2001.

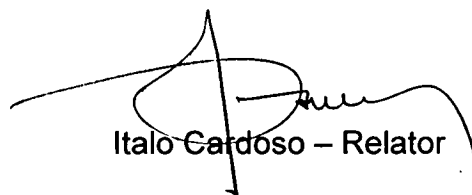
O autor recorreu contra o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que foi aprovado, voltando à tramitação normal na forma regimental.

É fato notório a série de obstáculos e discriminações que sofrem os portadores de deficiência para encontrar lugar no mercado de trabalho. A Câmara Municipal, ao empregar os portadores de deficiência, dará exemplo aos empresários que, certamente, passarão a dar também sua contribuição, vindo que os portadores de deficiência são e poderão ser produtivos.

FAVORÁVEL, portanto, é o nosso parecer

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho,

Lucila Pizani Gonçalves - Presidente


Italo Cardoso - Relator

CSPST - FF

17 - RELCOM
17-7067/2002



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

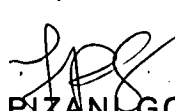
Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

Folha nº - 13 -	do fls. 21
Processo 06/01	
Assinatura de Aparecida Ferreira	
Reg. 101217	

PR 006/01

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e decorrido o prazo regimental para aprovação de parecer, encaminho o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 18 de setembro de 2002


VEREADORA LUCILA PIZANI GONÇALVES
 Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social
 e Trabalho

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 19/09/02

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

Em 20/09/02 às 11 hs.

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 01 de OUTUBRO de 2002

Presidente

Assim, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de Informação
elaborado 5 sob folha n.º 14

Em 21/10/2002



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2001

Folha nº 14
Processo nº 96/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, visa reservar percentual de 10% (dez por cento) dos cargos em comissão existentes na Câmara Municipal de São Paulo para portadores de deficiência física ou sensorial, desde que a intensidade e a extensão da deficiência sejam compatíveis com o exercício das respectivas atribuições.

Para os efeitos da propositura, as definições de portadores de deficiência física ou sensorial, bem como as classificações de deficiência física e sensorial, são as da Lei nº 11.276, de 12 de novembro de 1992.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24/10/02

Presidente -

Relator

[Handwritten signatures of the President and the Reporter]

17 - RELCOM
17-2448/2002

A. A. T. M.

Em, 12/11/82

ELAINE GONCALVES GAVIOLI
Secretária

Segue(m) juntado(s) nesta
data; documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº

Em 05/01/05

Ass: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15
do processo n.º 03-6 de 20 01 05/01/05 (a) 1

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

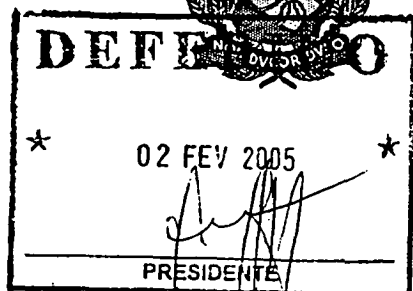
05 / 01 /2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 5.16 e 17
Em 14/02/05
Ass: Mª Jose
Maria José de Oliveira
Assistente de Chefia Técnica
RF: 10.940



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

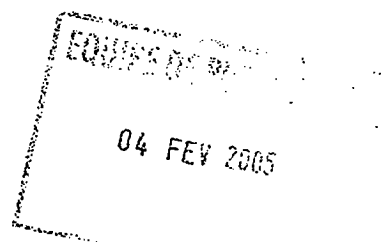


REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0007/2005

REQUEIRO a Douta Mesa, nos termos regimentais, e em cumprimento ao § 2º do Artigo 275 do Regimento Interno desta Edilidade, seja desarquivadas as proposituras de minha autoria abaixo relacionadas:

Projetos	Nº
PLO	003/01
PLO	014/01
PR	006/01
PR	058/01
PL	207/01
PL	314/01
PL	315/01
PL	363/01
PL	374/01
PL	383/01
PL	552/01
PL	583/01
PL	638/01
PL	661/01
PL	690/01
PR	026/02
PL	069/02
PL	071/02
PL	075/02
PL	092/02
PL	113/02
PL	142/02
PL	156/02
PL	168/02
PL	175/02
PL	476/02
PL	530/02
PR	026/02
PL	617/02
PL	721/02
PL	048/03
PL	074/03
PL	185/03



[Handwritten signature]

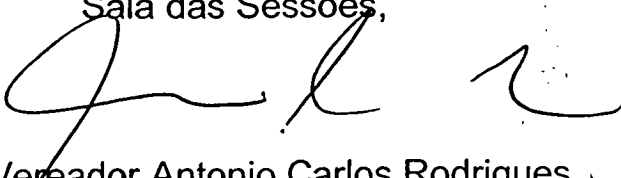


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Requerimento Fl.02/02

Projetos	Nº
PL	220/03
PL	582/03
PL	612/03
PL	624/03
PL	670/03
PL	671/03
PL	713/03
PL	724/03
PL	725/03
PL	746/03
PL	750/03
PL	784/03
PL	820/03
PL	826/03
PL	945/03
PL	908/03
PL	020/04
PL	021/04
PL	061/04
PL	062/04
PL	063/04
PL	123/04
PL	216/04
PL	263/04
PL	322/04
PL	323/04
PL	324/04

Sala das Sessões,


Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Líder do PL

18

05 01 12009

Maria José de Oliveira

Administrativo

~~R.F. 10-940~~

Matéria PR 6/2001. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 03- 0006 de 2001

Papel para informação, rubricado como folha nº 18

05/01/2009

(a) Mª José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
R.F: 10.940

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

MPN: 71205

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	<u>18</u> fls.
Arquivado em	<u>26.01.2009</u>
O Func.º	<u>[Assinatura]</u>

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702